



Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

## LEI MUNICIPAL 2.952, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2022

**DISPÕE SOBRE A PREMIAÇÃO INOVANDO A EDUCAÇÃO PARA PROFESSORES E SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes na Câmara Municipal APROVOU e eu, Prefeito Municipal em seu nome, SANCIONO a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, o Prêmio “INOVANDO A EDUCAÇÃO”, para agraciar os “profissionais da educação” lotados na Secretaria Municipal de Educação, que tenham desenvolvido ou estejam desenvolvendo ações inovadoras no campo da valorização da educação no Município de Nova Lima a ser concedido anualmente.

Art. 2º São categorias do Prêmio:

- I – Professor da Educação Infantil;
- II – Professor do Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano);
- III – Professor do Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano);
- IV – Servidor Administrativo lotado na Secretaria de Educação;
- V – Servidor municipal lotado na rede municipal de ensino.

Art. 3º A escolha dos agraciados dar-se-á por decisão da Comissão de Avaliação, a ser instituída anualmente para este fim por ato do Prefeito Municipal.

Parágrafo único – A premiação observará projetos e atividades ligadas a gestão pedagógica e resultados educacionais.

Art. 4º A Comissão de Avaliação elaborará o Regimento Interno do Prêmio, em que estarão normatizados os ritos e procedimentos que orientarão a escolha dos agraciados, o qual será homologado por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 5º O prêmio de que trata esta Lei será instituído pela Comissão de Avaliação e entregue em solenidade oficial da Secretaria Municipal de Educação, anualmente no mês de outubro, em data a ser fixada em seu Regimento Interno.

21/Nov/2022  
16:10  
00:42  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LIMA




Prefeitura Municipal  
de Nova Lima

Art. 6º Poderão ser concedidos incentivos funcionais aos agraciados, no termos do artigo 213, da Lei Complementar Municipal nº 2.590/2017 Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 17 de novembro de 2022.

  
JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL